

Ementa: Determinação de prazos referentes a entrega do Atestado de Regularidade Profissional e a resposta dos e-mails no que concerne aos setores de Atendimento e Cobrança do Conselho.

A Presidente do Conselho Regional de Psicologia – 16ª Região (ES), no exercício de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando: A necessidade de regulamentar a aplicação de prazos referentes a entrega do Atestado de Regularidade Profissional e a resposta dos e-mails no que concerne aos setores de Atendimento e Cobrança do Conselho.

Considerando: Aprovação da Diretoria na reunião realizada no dia 28 de julho de 2015.

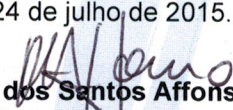
RESOLVE

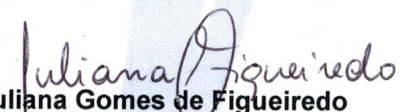
Art. 1º - Estabelecer o prazo de **1 (um) dia útil** para a entrega do **Atestado de Regularidade Profissional**, após o recebimento da solicitação por e-mail do(a) Profissional Psicólogo(a).

Parágrafo único: O documento deverá ser solicitado por e-mail pelo(a) Profissional Psicólogo(a), e poderá ser enviado pelo setor de Atendimento do Conselho por correios, e-mail ou entregue pessoalmente no referido órgão.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de **1 (um) dia útil** para que os setores de Atendimento e Cobrança possam responder os e-mails encaminhados ao Conselho pelo(a) Profissional Psicólogo(a), após o recebimento dos mesmos.

Vitória/ES, 24 de julho de 2015.


Hildicéia dos Santos Affonso
Conselheira – Presidente
Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região


Juliana Gomes de Figueiredo
Conselheira – Secretária
Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região